



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 01/2026 TIPO: Menor Preço Por Item

**Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá os itens com valores estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.**

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Quatro Barras**, por meio dos agentes de dispensa nomeados pelo Decreto Municipal nº. 10.627/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

### RESUMO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de bens duráveis (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e bicicletas elétricas) a serem utilizados como premiação na campanha “IPTU premiado 2026”, conforme Lei Municipal nº 1.545/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

**DATA DA SESSÃO:** 02/03/2026

**LINK:** COMPRAS BR - [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** das 08:00h às 14:00h.

**TEMPO DE DISPUTA:** 06 horas ininterruptas.

**MODALIDADE / TIPO:** DISPENSA ELETRÔNICA / Menor Preço Por Item.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 43.453,67 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

### 1. DA SOLICITAÇÃO E ANEXOS DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Solicitação feita através do processo nº. 1.485/2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**1.2.** Integram este Aviso de Contratação Direta os seguintes anexos:

- ANEXO 01** – Termo de Referência;
- ANEXO 01.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO 02** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO 03** – Modelo de Proposta
- ANEXO 04** – Modelo de declaração unificada;
- ANEXO 05** – Minuta do Contrato;

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Tem por objeto o presente Aviso de Dispensa Eletrônica a Contratação de empresa para a aquisição de bens duráveis (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e bicicletas elétricas) a serem utilizados como premiação na campanha “IPTU premiado 2026”, conforme Lei Municipal nº 1.545/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01).



# —PREFEITURA MUNICIPAL — **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Por Item, observadas as exigências no Anexo 01 – Termo de Referência.

**2.2.1.** A compra direta será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo 01 – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** O valor global para a presente dispensa é de R\$ 43.453,67 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**2.3.1.** Os valores máximos unitários estão relacionados no Anexo 01 – Termo de Referência.

**2.4.** A administração pública não é obrigada a contratar, as quantidades são apenas estimadas e a contratação ocorrerá sob demanda e de acordo com a disponibilidade financeira.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1.** O recebimento das propostas, a abertura da sessão pública, a fase de lances e o envio dos documentos de habilitação desta dispensa, serão realizados exclusivamente por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do **Sistema de Dispensa Eletrônica do Compras BR, no endereço – [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) “Acesso Identificado”**, conforme datas e horários definidos neste Aviso.

**3.1.1.** O fornecedor deverá(ão) aderir à plataforma e seguir as diretrizes de uso.

**3.1.2.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**3.2.** Poderão participar deste Aviso de Dispensa qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, na forma do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, que:

**3.2.1.** Estejam com o credenciamento regular no Sistema Compras BR;

**3.2.2.** Atuem no ramo pertinente ao objeto da presente contratação direta;

**3.2.3.** Satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, inclusive todas as legislações citadas por estes;

**3.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**3.3.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**3.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.3.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.3.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**3.3.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU - Plenário);

**3.3.5.** De empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

**3.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), as empresas de pequeno porte (EPP e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.1.** Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

## 4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, registrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou, quando for o caso, o desconto, vinculam a Contratada.

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4.1.** Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4.2.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos e percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.4.3.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.5.** A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este documento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.6.** Após o encerramento do prazo de envio das propostas, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la no sistema;

## 5. DA FASE DE LANCES

**5.1.** Na data de 02 de março de 2026 às 08 horas, a sessão pública será aberta para o envio de lances pelo período de 06 (seis) horas ininterruptas.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.3.1.** Quando a contratação direta for do tipo “menor preço”, o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta. Quando a contratação direta for do tipo “maior desconto”, o licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que superiores ao maior por ele ofertado e registrado no sistema.

**5.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

**5.4.** Havendo lances iguais ao menor preço ou maior desconto já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



# —PREFEITURA MUNICIPAL — **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**5.5.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.6.** Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço/desconto ofertado em relação ao estipulado para a contratação.

**6.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração ou de percentual de desconto abaixo do menor percentual estabelecido, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**6.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço ou maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com preço ou desconto compatível ao estimado pela Administração.

**6.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

**6.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata de sessão da dispensa eletrônica.

**6.3.** Encerrada a etapa de negociação, o agente de dispensa verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e Aviso de Contratação Direta, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional mantido pela Controladoria- Geral da União - CGU;
- c) Cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

**6.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3.2.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de dispensa diligenciará para verificar se houve fraude por conta das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

**6.3.2.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação/inabilitação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º)

**6.3.2.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de dispensa verificará se faz jus ao benefício.

**6.3.4.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de dispensa examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo ou, quando for o caso, desconto mínimo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.

**6.4.** Estando o preço ou o desconto compatível com o estimado pela Administração, decorrida a negociação e constata a condição de participação, o agente de dispensa solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada,



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

quando for o caso, dos documentos complementares, da Planilha de Serviço e/ou da Planilha de Custos, necessários à confirmação da compatibilidade do produto ofertado com o exigido para a contratação.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.6.1.** conter vícios insanáveis;

**6.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**6.6.3.** apresentar preços e/ou descontos inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação;

**6.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7.** Será considerada inexequível a proposta que:

**6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários e/ou descontos simbólicos, irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos e/ou máximos, quando tratar-se de contratação direta por maior desconto.

**6.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.9.** Erros no preenchimento da planilha, quando exigida, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no item 6.4 deste Aviso de Dispensa, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 02 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do(s) licitante(s) mais bem classificado(s) da fase de lances.

**7.1.1.** Os documentos de habilitação, quando solicitados, deverão ser enviados em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

**7.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**7.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**7.5.1.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**7.6.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Encerradas as etapas de julgamento da proposta e da habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

## 9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Após a homologação e adjudicação do processo pela autoridade competente, a Administração firmará contrato específico com o licitante vencedor ou emitirá instrumento equivalente visando o fornecimento ou a execução do objeto deste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, nos termos da minuta do Anexo 05, ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1.** O prazo previsto para assinatura do Contrato e/ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.2.2.** Na assinatura do Contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Contrato.

**9.3.** Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21, é facultativo firmar Contrato nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de entrega e/ou execução imediata. O Contrato, nesses termos, poderá ser substituído por Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização de Fornecimento/Execução. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**9.3.1.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**9.3.2.** A licitante se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**9.3.3.** As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e de que os direitos da Administração estão previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**9.4.** O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a finalização da entrega e/ou execução do objeto, prorrogável, quando for o caso, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**10.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente Aviso de Dispensa, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** Caberá ao(s) fiscal(is) e Gestor(es) de Contrato, designados por meio de decreto pela autoridade competente do município, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

**11.2.** A fiscalização exercida no(a) fornecimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**11.3.** As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do Contrato, cabendo ao Gestor e Fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

**a)** O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

**b)** As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato ou instrumento equivalente que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do Contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do Contrato;
- 9 – Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 2 a 7 do item 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8 a 12, bem como nos subitens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).
- d) Multa:
  - d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
  - d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do Contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
  - d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução do objeto.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

**12.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

- 1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

**12.8.** Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** A íntegra do Aviso de Dispensa será divulgada no Portal Compras BR, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://quatrobarras.pr.gov.br/home.php> (Portal Transparência).

**13.2.** O extrato do Aviso de Dispensa será divulgado no Diário Oficial do Município.

**13.3.** Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adéquem as propostas ou a documentação de habilitação:

**13.3.1.** Caso o procedimento do item 13.3 seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13.3.** Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:

- a) Reanalise o procedimento para eventual encaminhamento à nova publicação; ou
- b) Utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas às condições de habilitação e qualificação exigidas.

**13.4.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**13.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema da documentação relativa ao procedimento.

**13.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e da plataforma de realização da dispensa, prevalecerá as deste Aviso.

**13.11.** Da sessão pública divulgar-se-á Ata de Sessão no sistema eletrônico.

Quatro Barras, 20 de fevereiro de 2026.

**MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO**  
AGENTE DE DISPENSA  
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10.627/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

1.1. O presente Aviso de Dispensa tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de bens duráveis (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e bicicletas elétricas) a serem utilizados como premiação na campanha "IPTU premiado 2026", conforme Lei Municipal nº 1.545/2022.

### 2 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do(s) item(ns) que compõem o objeto descrito no sistema eletrônico e as especificações constantes neste Termo de Referências, prevalecerão as últimas.

2.2. Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, esta contratação direta terá o(s) item(ns) com valor(es) estimado(s) até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

Valor total máximo de contratação: R\$ 43.453,67 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Lote	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	Refrigerador Doméstico de Alto Padrão/Semi-Industrial.Tipo: French Door (Portas lado a lado na parte superior para o refrigerador e gaveta(s) na parte inferior para o freezer). Capacidade Mínima Total: 500 Litros (Volume Bruto). Tecnologia de Degelo: Frost Free (Não requer degelo manual). Tensão de Alimentação: 127V. Cor/Acabamento: Inox, Aço Escovado, Platinum ou similar. Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra. Estrutura e Construção Design: Configuração French Door, com duas portas superiores para o refrigerador e gaveta(s) deslizante(s) na parte inferior para o freezer. Acabamento Externo: Painéis em Aço Inoxidável (ou similar) resistente a manchas e fácil de limpar. Isolamento Térmico: Injetado em Poliuretano (PU) de alta densidade, livre de CFC. Portas: Vedação eficiente para evitar perda de frio. Puxadores: Embutidos ou externos, ergonômicos e resistentes. Sistema Frost Free com Múltiplos Fluxos de Ar (Multi-Flow) ou tecnologia similar, garantindo a homogeneidade da temperatura. Compressor: Desejável tecnologia inverter para otimização do consumo de energia e redução de ruído. Painel de Controle: Digital (Touch Control), localizado externamente, para ajuste preciso das temperaturas do Refrigerador e Freezer. Fluido Refrigerante: Gás Ecológico em conformidade com as normas ambientais. Faixa de Temperatura (Freezer): Deve atingir, no mínimo, -18°C. Organização Interna e Recursos Especiais Prateleiras (Refrigerador): Em vidro temperado, removíveis, ajustáveis em altura e com bordas anti-derramamento. Gavetas de Umidade: Compartimentos transparentes para frutas e legumes com controle de umidade. Zona Extra Fria: Compartimento específico (ou gaveta) com temperatura controlada (próxima a 0°C) para melhor conservação de carnes, frios e laticínios. Freezer (Gaveta): Gaveta(s) de deslize suave e compartimentos internos para separação de congelados. Iluminação Interna: Em LED, eficiente e de baixo consumo, para fácil visualização. Acessórios e Recursos Hídricos Dispenser de Água e Gelo: Se fornecido, deve ser instalado na porta, oferecer água	UND	1	6.832,65	6.832,65



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	<p>filtrada e gelo (cubos e picado) e requerer conexão com ponto hidráulico. Filtro de Água: Incluso, de fácil acesso para substituição. Requisitos Normativos e Certificações Certificação INMETRO: Equipamento deve possuir obrigatoriamente a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e tecnologia. Eficiência Energética: O modelo ofertado deve ser classificado na categoria "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Manual: Fornecimento obrigatório de Manual de Instruções e Operação em Língua Portuguesa. Assistência Técnica: Comprovação de assistência técnica autorizada na região ou plano de atendimento rápido para o período de garantia.</p>				
2	<p>Refrigerador Doméstico de Alto Padrão ou Semi-Industrial. Duplex (Freezer inferior) Capacidade Mínima Total: 480 Litros (volume total bruto). Tecnologia Obrigatória do Compressor: Inverter. Sistema de Degelo: Frost Free (Não requer degelo manual). Tensão de Alimentação: 127V. Cor/Acabamento: Inox, Aço Escovado, Titanium ou similar. Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra. Acabamento Externo: Material de alta resistência (ex: Aço) com tratamento anticorrosão e de fácil higienização. Vedação: borrachas de vedação magnéticas de alta performance e removíveis para limpeza. Puxadores: Ergonômicos e resistentes, com design que facilite a abertura. Base: Equipado com pés niveladores frontais e rodízios traseiros para facilitar o posicionamento e movimentação. Tecnologia Inverter: Obrigatório o uso de compressor com tecnologia inverter, que garante maior economia de energia, menor ruído e maior estabilidade de temperatura interna. Controle de Temperatura: Painel de controle externo (digital ou eletrônico) que permita o ajuste preciso e independente das temperaturas dos compartimentos Refrigerador e Freezer. Fluxo de Ar: Sistema de refrigeração com múltiplos fluxos de ar (Multi-Flow, Air Flow ou similar) para distribuição rápida e uniforme do frio em todos os níveis. Gás Refrigerante: Utilizar Gás Ecológico, em conformidade com as normas ambientais vigentes. Iluminação Interna: Em LED, eficiente e posicionada para máxima visibilidade em ambos os compartimentos. Prateleiras (Refrigerador): Fabricadas em vidro temperado, removíveis, ajustáveis em altura e com bordas anti-derramamento. Gavetas para Vegetais: Gaveta transparente com grande capacidade e controle de umidade (Humidity Control) para melhor conservação de frutas e legumes. Compartimento para Frios: Recipiente ou gaveta específica para laticínios, frios e alimentos que exigem temperatura ligeiramente mais baixa. Freezer: Prateleiras e/ou compartimentos internos que auxiliem na organização e permitam o Congelamento Rápido (Função Turbo Congelamento) de grandes volumes de alimentos. Certificação INMETRO: O equipamento deverá possuir obrigatoriamente a certificação de segurança e desempenho do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Eficiência Energética: O modelo ofertado deve ser classificado na categoria "A" (ou a mais alta disponível) do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), comprovando a economia proporcionada pela tecnologia Inverter. Manual: Deverá ser fornecido o Manual de Instruções, Operação e Manutenção em Língua Portuguesa. Assistência Técnica: A licitante vencedora deverá comprovar a existência de assistência técnica</p>	UND	1	4.308,62	4.308,62



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	autorizada na região ou um plano de atendimento eficaz durante o período de garantia contratual.				
3	<p>Televisor Smart com Painel de Alta Resolução. Tipo: Smart TV. Tamanho da Tela: 65 (sessenta e cinco) polegadas, medido na diagonal. Resolução Mínima: 4K Ultra HD (UHD), correspondente a 3840 x 2160 pixels. Tecnologia do Painel (Desejável): LED, QLED ou OLED. Tensão de Alimentação: Bivolt Automático ou 127V. Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra. Taxa de Atualização (Nativa): Mínimo de 60 Hz (desejável 120 Hz para maior fluidez). HDR (High Dynamic Range): Suporte obrigatório às principais tecnologias de HDR, como HDR10, HLG, e desejável compatibilidade com HDR10+ e/ou Dolby Vision. Recursos de Imagem: Deve possuir recursos de aprimoramento de imagem (ex: Upscaling para 4K, Redução de Ruído) e modos de imagem predefinidos (Cinema, Esportes, etc.). Ângulo de Visão: Amplo ângulo de visão para garantir qualidade de imagem lateralmente. Brilho e Contraste: Alto contraste e brilho para visualização clara em ambientes iluminados. Potência de Saída: Potência de áudio total mínima de 20W RMS (Root Mean Square). Sistema de Áudio: Alto-falantes embutidos com tecnologia que ofereça som surround virtual ou similar. Decodificação: Suporte obrigatório à decodificação de áudio digital, incluindo Dolby Digital e/ou DTS. Sistema Operacional: Deve possuir um sistema operacional Smart de plataforma aberta e atualizada (ex: Google TV/Android TV, Tizen, WebOS ou similar), permitindo acesso a aplicativos populares (YouTube, Netflix, etc.). Conectividade Wireless: Wi-Fi Integrado (dual-band 2.4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth para conexão de dispositivos externos (fones de ouvido, teclados). Comandos de Voz: Suporte a assistentes virtuais e controle de voz (ex: Google Assistant, Alexa). Espelhamento de Tela: Capacidade de espelhamento de tela sem fio a partir de dispositivos móveis (ex: Chromecast Built-in, AirPlay, Miracast). Processador: Processador Quad-Core ou superior, garantindo velocidade no acesso aos aplicativos e funções Smart. HDMI: Mínimo de 3 (três) entradas HDMI 2.0 ou superior, sendo desejável a função ARC (Audio Return Channel) ou eARC. USB: Mínimo de 2 (duas) portas USB para reprodução de mídia (vídeos, fotos e músicas). Entrada de RF (Antena): 1 (uma) para TV aberta digital (ISDB-T/SBTVD). Saída de Áudio Digital: 1 (uma) saída óptica ou coaxial. Conexão de Rede: 1 (uma) porta Ethernet/LAN (RJ-45) para conexão via cabo. Sintonizador Digital: Sintonizador digital integrado de acordo com o padrão brasileiro (ISDB-T). Eficiência Energética: O modelo ofertado deve possuir o selo Procel ou atender aos requisitos mínimos de eficiência energética (Etiqueta ENCE). Acessórios Inclusos: 1 (um) Controle remoto Smart (preferencialmente com microfone para comandos de voz). Cabo de alimentação. 1 (um) Par de bases (pés) para suporte de mesa. Manual de Instruções em Língua Portuguesa. Instalação: Deve ser compatível com padrão VESA para fixação em parede.</p>	UND	2	3.392,86	6.785,72
4	<p>Televisor Smart com Painel de Alta Resolução. Tipo: Smart TV. Tamanho da Tela: 55 (cinquenta e cinco) polegadas, medido na diagonal. Resolução Mínima: 4K Ultra HD (UHD), correspondente a 3840 x 2160 pixels. Tecnologia do Painel (Desejável): LED, QLED, OLED ou tecnologia Mini LED. Tensão de Alimentação:</p>	UND	2	2.778,11	5.556,22



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	<p>Bivolt Automático ou 127V. Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra. Taxa de Atualização (Nativa): Mínimo de 60 Hz (desejável 120 Hz para maior fluidez). HDR (High Dynamic Range): Suporte obrigatório às tecnologias de HDR, como HDR10 e HLG. Desejável compatibilidade com Dolby Vision e/ou HDR10+. Processamento de Imagem: Deve incorporar recursos de aprimoramento de imagem, como Upscaling para 4K e Redução de Ruído. Ângulo de Visão: Amplo ângulo de visão para manter a qualidade da imagem mesmo em posições laterais. Potência de Saída: Potência de áudio total mínima de 20W RMS (Root Mean Square). Sistema de Áudio: Alto-falantes embutidos com tecnologia que proporcione som surround virtual ou similar. Decodificação: Suporte obrigatório à decodificação de áudio digital, incluindo Dolby Digital e/ou DTS. Sistema Operacional: Plataforma Smart de última geração e atualizada (ex: Google TV/Android TV, Tizen, WebOS ou similar), com acesso a uma vasta gama de aplicativos (YouTube, Netflix, etc.). Conectividade Wireless: Wi-Fi Integrado (suporte a dual-band 2.4 GHz e 5 GHz) e Bluetooth para conexão de periféricos. Comandos de Voz: Suporte nativo a assistentes virtuais e controle por voz (ex: Google Assistant, Alexa). Espelhamento de Tela: Capacidade de espelhamento de tela sem fio a partir de dispositivos móveis (ex: Chromecast Built-in, AirPlay, Miracast). Processador: Processador Quad-Core ou superior, garantindo desempenho rápido das funções Smart. HDMI: Mínimo de 3 (três) entradas HDMI 2.0 ou superior, sendo obrigatória a função ARC (Audio Return Channel) ou eARC. USB: Mínimo de 2 (duas) portas USB para reprodução de mídia. Entrada de RF (Antena): 1 (uma) para recepção de sinal de TV aberta digital (Padrão ISDB-T/SBTVD). Saída de Áudio Digital: 1 (uma) saída óptica ou coaxial. Conexão de Rede: 1 (uma) porta Ethernet/LAN (RJ-45) para conexão via cabo. Sintonizador Digital: Sintonizador digital integrado de acordo com o padrão brasileiro (ISDB-T). Eficiência Energética: O modelo ofertado deve possuir o selo Procel ou atender aos requisitos mínimos de eficiência energética (Etiqueta ENCE). Acessórios Inclusos: 1 (um) Controle remoto Smart (preferencialmente com microfone para comandos de voz). Cabo de alimentação. 1 (um) Par de bases (pés) para suporte de mesa. Manual de Instruções e Operação em Língua Portuguesa. Instalação: Compatível com o padrão VESA para fixação em parede</p>				
5	<p>Máquina de Lavar e Secar Roupas (Lava e Seca). Tipo de Abertura: Frontal (Front Load). Capacidade Mínima de Lavagem: 12 kg (quilogramas) de roupa seca. Capacidade Mínima de Secagem: 7 kg ou 8 kg (Especificar, mas deve ser pelo menos 60% da capacidade de lavagem). Tecnologia do Motor: Inverter (Obrigatório, para maior eficiência energética, menor ruído e durabilidade). Tensão de Alimentação: 127V. Cor/Acabamento: Branca, Inox Look ou Titânio. Garantia Mínima: 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra. Velocidade de Centrifugação: Mínimo de 1200 rpm (rotações por minuto), com opções de ajuste e exclusão da centrifugação. Programas de Lavagem: Deve oferecer uma variedade de programas, incluindo, mas não se limitando a: Algodão, Sintéticos, Delicados, Rápido (em até 30 minutos), Tira Manchas, Enxaguar + Centrifugar e</p>	UND	2	4.096,44	8.192,88



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

	<p>Ciclo de Secagem. Sistema de Lavagem: Lavagem por tombamento ou tecnologia similar, que garanta a limpeza eficiente e o cuidado com os tecidos. Controle: Painel de controle digital ou eletrônico com display em LED ou LCD, para visualização do tempo restante e das funções selecionadas. Dispenser: Compartimentos separados para sabão em pó/líquido, amaciante e alvejante. Funções Adicionais: Trava de Segurança (Child Lock): Para evitar que o painel seja acionado por crianças. Adiar Início/Programação: Permite programar o início da lavagem. Limpeza do Cesto/Tambor: Programa específico para autolimpeza da máquina. Tipo de Secagem: Condensação ou Ar Quente. Ajuste de Nível de Secagem: Possibilidade de selecionar o nível de secagem (ex: Seco para Guardar, Seco para Passar, Secagem Delicada). Sensor de Secagem: Sensor de umidade para otimizar o tempo e a temperatura, evitando o superaquecimento e o ressecamento excessivo das roupas. Ventilação: Sistema eficiente de ventilação ou circulação de ar quente. Eficiência Energética: O equipamento deve possuir o selo Procel e ser classificado na categoria "A" ou similar para lavagem e centrifugação, comprovando o baixo consumo de energia. Eficiência de Água: Deve possuir sistemas que otimizem o consumo de água, sendo classificado com alta eficiência no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE). Ruído: Baixo nível de ruído, especialmente devido à tecnologia inverter. Certificação: Produto com certificação de segurança elétrica do INMETRO (obrigatório). Manual: Fornecimento obrigatório de Manual de Instruções, Operação e Instalação em Língua Portuguesa. Mangueiras: Mangueiras de entrada de água (fria e, se aplicável, quente) e de drenagem, com comprimento adequado para instalação padrão.</p>				
6	<p>Bicicleta Elétrica Auxiliada a Pedal (Pedelec) Tipo Scooter/Ciclomotor Elétrico de Baixa Potência. Aplicação: Transporte pessoal e uso em vias urbanas (ciclomotores devem atender a legislação local). Capacidade de Carga: Mínimo de 120 kg (incluindo o condutor e pequenas cargas). Tensão de Alimentação: Bateria recarregável. Garantia Mínima: 12 (doze) meses para o veículo e 6 (seis) meses para a bateria e carregador, contra defeitos de fabricação. Cor/Acabamento: Preto Fosco. Características do Motor: Tipo de Motor: Motor elétrico de cubo (Hub Motor) ou central. Potência Nominal Máxima: Não exceder 350 W (watts) para enquadramento como "bicicleta elétrica" (pedelec) conforme legislação atual, ou até 1000 W se for classificada como Ciclomotor Elétrico, dependendo da necessidade e legislação local. Velocidade Máxima Auxiliada: Limitada a 25 km/h (para enquadramento como Pedelec). Sistema de Assistência: Pedal Assist System (PAS) – o motor só deve acionar quando o condutor pedala. Deve possuir também acelerador manual (grip throttle). Bateria e Autonomia: Tipo de Bateria: Ion de Lítio (Li-ion) ou similar de alta densidade energética. Tensão Nominal: 36V ou 48V. Capacidade Mínima: 10 Ah (Ampere-hora). Autonomia Mínima: 30 km a 40 km (em condições ideais e no modo assistido). Carregador: Carregador bivolt (110V/220V) compatível, com sistema de proteção contra sobrecarga. Removibilidade: A bateria deve ser removível para facilitar o carregamento e a segurança. Quadro/Chassi: Construído em Aço Carbono, Alumínio ou liga leve de alta resistência, adequado para uso urbano. Suspensão:</p>	UND	2	5.888,79	11.777,58



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

<p>Suspensão dianteira (garfo com amortecimento) para absorver impactos urbanos. Suspensão traseira desejável. Pneus: Pneus largos de uso urbano (aros entre 14" e 20"), com boa aderência e câmaras de ar (ou tubeless). Freios: Sistema de freios a disco (mecânico ou hidráulico) nas rodas dianteira e traseira. Assento: Assento único ou duplo, confortável e ergonômico, tipo banco de scooter. Câmbio/Marchas: Opcional (se for um modelo com marchas), mas geralmente é Single Speed (marcha única). Iluminação: Farol dianteiro de LED (obrigatório). Lanterna traseira de LED (obrigatório). Luz de freio (obrigatório). Sinalização: Setas (pisca-piscas) dianteiras e traseiras (obrigatório para Ciclomotor, desejável para Pedelec). Buzina elétrica ou campainha (obrigatório). Painel/Display: Painel digital ou LCD para indicar nível de carga da bateria, velocidade e quilometragem. Outros Acessórios: Retrovisores laterais (obrigatório, se classificado como Ciclomotor). Descanso lateral ou central. Para-lamas nas rodas dianteira e traseira. Cesto ou bagageiro traseiro (desejável). Conformidade Legal: O veículo deve estar em conformidade com as Resoluções do CONTRAN (ex: Resolução nº 996/2023 ou a mais recente que rege bicicletas elétricas e ciclomotores). Certificação: O produto deve possuir certificação ou conformidade técnica, se exigida pela legislação brasileira para a categoria na qual se enquadra (bicicleta elétrica ou ciclomotor). Documentação: Fornecimento obrigatório de Manual de Instruções e Termo de Garantia em Língua Portuguesa.</p>				
--	--	--	--	--

### 2.3. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10818/2021

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, que tem por objeto a aquisição de bens para premiação da Campanha "IPTU Premiado 2026", encontra sua justificativa legal e finalística no cumprimento da legislação municipal que institui o programa de incentivo fiscal.

A justificativa não se baseia apenas no aumento da arrecadação, mas na necessidade de dar concretude e suporte material à política pública estabelecida por lei.

A contratação é justificada pela necessidade de dar efetividade à Lei Municipal nº 1.545, de 2022, de Quatro Barras/PR:

1. Cumprimento da Lei: A aquisição dos prêmios (Refrigeradores, TVs, Bicicletas Elétricas, etc.) é um ato vinculatório e obrigatório para o Poder Executivo, necessário para dar cumprimento ao Programa de Incentivo Fiscal instituído por esta lei municipal. O programa exige a realização de sorteios e a entrega de prêmios aos contribuintes adimplentes.

2. Objetivo Legal: O objetivo primário da Lei nº 1.545/2022 é fomentar a adimplência e a regularização fiscal dos contribuintes do IPTU, utilizando a premiação como ferramenta de estímulo e reconhecimento. A compra dos bens é o meio indispensável para atingir esta finalidade legal.

3. Previsão e Transparência: A lei municipal formaliza o compromisso da Administração com o contribuinte. A contratação dos bens com antecedência, dentro dos trâmites legais da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), garante a transparência e a segurança jurídica do programa perante a população, assegurando que os prêmios anunciados serão efetivamente entregues.

#### Necessidade Concreta

A necessidade concreta da contratação é a de converter o dispositivo legal em realidade material, garantindo que:

O Apelo Promocional seja Mantido: Os bens devem ser adquiridos conforme as especificações exigidas para manter a atratividade da Campanha.

O Cronograma Seja Atendido: A licitação deve ser finalizada a tempo de os bens serem armazenados e preparados para os sorteios de 2026, evitando descontinuidade na política pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em suma, a justificativa se concentra na obrigatoriedade de cumprir a Lei Municipal nº 1.545/2022, que vincula a Administração à realização da Campanha "IPTU Premiado 2026".

## 4 – DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

### 4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

### 4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa:

A vistoria prévia é dispensada por se tratar da aquisição de bens comuns e padronizados, especificações de qualidade, técnica e funcionalidade dos bens são objetivas e plenamente detalhadas neste Termo de Referência, sendo comprováveis por catálogos e certificações, não havendo complexidade na execução do fornecimento que justifique inspeção prévia. A dispensa da vistoria elimina custos e barreiras desnecessárias, maximizando a participação de fornecedores e assegurando a ampla concorrência, o que é essencial para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### 4.4. Será admitida a participação de consórcios?

(X) Não

Justificativa:

A contratação tem por objeto a aquisição de bens industriais padronizados, de prateleira e de natureza divisível (eletrodomésticos, eletroeletrônicos e bicicletas elétricas), os quais:

1. Não demandam capacitação técnica conjunta ou especializada que exija a união de competências complementares de diferentes empresas;
2. São passíveis de fornecimento por empresas individuais (fabricantes, distribuidores autorizados ou varejistas) que detenham, isoladamente, capacidade operacional, logística e técnica para atendimento integral;
3. Não apresentam complexidade tecnológica, financeira ou de execução que justifique a formação de consórcio, uma vez que se tratam de produtos finais, com especificações técnicas definidas e disponíveis no mercado nacional;
4. A natureza divisível do objeto (licitação por itens/lotes) já assegura a participação de fornecedores especializados por categoria, sem prejuízo à competitividade.

A não admissão de consórcios não restringe indevidamente a competição, pois:

- O mercado fornecedor é amplo e acessível a empresas individuais;
- A exigibilidade de qualificação técnica e econômico-financeira é plenamente atendida por licitantes singulares;
- A dispensa de consórcios simplifica a fase de habilitação, reduz a burocracia e acelera o processo licitatório, em consonância com os princípios da eficiência e economicidade (art. 6º, II e III da Lei 14.133/2021).

Portanto, nos termos do art. 15, V, da Lei nº 14.133/2021, não se justifica a admissão de consórcios para o presente certame.

### 4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(X) Não

### 4.6. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

### 4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim

Justificativa:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A aquisição se dará em lotes ou itens separados (parcelamento do objeto), conforme o Art. 40, V, "b" da Lei nº 14.133/2021, que exige o parcelamento sempre que for técnica e economicamente vantajoso.

Esta estratégia é obrigatória e vantajosa pelos seguintes motivos: Os bens a serem adquiridos (Refrigeradores, TVs, Lava e Seca, Bicicletas Elétricas) são de natureza diversa e podem ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo para a execução da Campanha. O objeto é plenamente divisível. O parcelamento (licitação por item) permite a participação de fornecedores especializados em cada categoria (ex: fornecedores de eletrodomésticos, fornecedores de bicicletas). Isso intensifica a competição e evita a formação de preços majorados por um único licitante, garantindo que a Administração obtenha o Menor Preço para cada item específico. O parcelamento é fundamental para a aplicação da cota reservada (Itens 03 e 04 - Smart TVs) ou da participação exclusiva para ME/EPP em itens de valor inferior a R\$ 80.000,00, conforme analisado anteriormente. A falha ou desclassificação de um fornecedor em um lote/item não impede a contratação dos demais, reduzindo o risco de fracasso total do certame. Portanto, a aquisição parcelada é a abordagem técnica e economicamente mais vantajosa para esta contratação.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### 5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(X) Sim

Se sim, quais?

Será exigida a apresentação dos seguintes documentos juntamente com a Proposta de Preços, para análise técnica e verificação da conformidade do bem ofertado antes da adjudicação:

1. Catálogo do Fabricante/Especificações Técnicas Detalhadas: Finalidade: Comprovar as características técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência (TR), tais como a resolução 4K UHD da TV, a tecnologia Inverter do Refrigerador/Lava e Seca, a capacidade da bateria da Bicicleta Elétrica e o Selo Procel A.
2. Certificado de Classificação de Eficiência Energética (Selo Procel A): Finalidade: Comprovar a máxima eficiência energética exigida para os equipamentos elétricos (Refrigeradores, TV e Lava e Seca), cumprindo o requisito de sustentabilidade ambiental.
3. Declaração/Compromisso de Adesão à Logística Reversa: Finalidade: Comprovar o compromisso do fabricante/fornecedor com o descarte ambientalmente correto dos resíduos eletroeletrônicos e das baterias no final da vida útil, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).
4. Termo de Garantia Mínima: Finalidade: Comprovar que o produto possui a garantia mínima de 12 (doze) meses exigida, para assegurar a durabilidade do bem ao ganhador.

A exigência desses documentos nesta fase (julgamento da proposta) visa evitar a contratação de produtos que não atendam às especificações técnicas e ambientais antes da abertura da fase de habilitação, garantindo maior eficiência e segurança ao processo licitatório.

A seguir, demonstramos os modelos e formatos aceitáveis pelos quais a empresa licitante poderá apresentar os documentos exigidos junto à sua Proposta de Preços, visando a comprovação da conformidade dos bens ofertados:

#### 1. Catálogo do Fabricante/Especificações Técnicas Detalhadas

A licitante deverá apresentar o material que comprove as características técnicas exatas do modelo ofertado:

- Modelo de Apresentação: Cópia digitalizada (PDF) da página do catálogo oficial do fabricante, do *folder* de lançamento, ou da ficha técnica do produto disponível no *website* do fabricante.
- Conteúdo Obrigatório: O documento deve destacar (com marcação ou *print screen*) as informações que confirmam os requisitos mínimos do Termo de Referência, tais como:
  - Smart TV: Resolução (4K UHD), Tamanho (65" ou 55"), e Tecnologia do Painel.
  - Refrigerador/Lava e Seca: Tecnologia do Motor/Compressor (Inverter), Capacidade (Litros ou Kg), e Voltagem.
  - Bicicleta Elétrica: Capacidade e Tipo da Bateria (Lítio, 10Ah), Potência do Motor.

#### 2. Certificado de Classificação de Eficiência Energética (Selo Procel A)

A comprovação da eficiência energética deve ser anexada para todos os equipamentos elétricos:

Modelo de Apresentação: Cópia digitalizada da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou do certificado oficial do Inmetro/Procel, específica para o modelo ofertado.

Conteúdo Obrigatório: O documento deve comprovar que o equipamento possui a Classificação "A" (ou a máxima classificação aplicável, conforme o tipo de produto) no Padrão Brasileiro de Etiquetagem (PBE).

#### 3. Declaração/Compromisso de Adesão à Logística Reversa

A licitante deve comprovar a responsabilidade ambiental do fabricante em relação ao descarte futuro dos produtos:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Modelo de Apresentação (Preferencial): Declaração Formal da Licitante de que o fabricante do bem ofertado possui um Programa de Logística Reversa implementado, citando o Acordo Setorial ou Termo de Compromisso assinado perante o órgão competente (Governo Federal ou Estadual), conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Modelo de Apresentação (Alternativo): Cópia do Termo de Adesão ao programa de logística reversa da respectiva cadeia produtiva.

#### 4. Termo de Garantia Mínima

A garantia mínima de 12 meses deve ser assegurada:

Modelo de Apresentação: Cópia da Política de Garantia padrão do fabricante/distribuidor, que ateste a cobertura mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; OU Declaração Formal da Licitante comprometendo-se a fornecer Termo de Garantia com prazo mínimo de 12 (doze) meses no ato da entrega definitiva dos bens, nos termos do edital.

#### 5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

#### 5.3. Será exigida prova de conceito?

Não

#### 5.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

#### 5.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

### 6 – DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos solicitados no Anexo 02 do Aviso de Dispensa.

### 7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7.1. Prazo de entrega

Até 30 (trinta) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

#### 7.2. Local, Horário e Endereço de Entrega

O fornecimento e a entrega dos bens deverão ser realizados nas seguintes condições:

**Local de Entrega:** Prefeitura Municipal de Quatro Barras – Setor de Almoxarifado.

**Endereço:** Rua Nilo Favaro, nº 100, Centro, Quatro Barras/PR – CEP 83.420-125.

**Horário de Entrega:** Das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, em dias úteis.

**Responsabilidade:** O transporte, descarregamento, manuseio e qualquer custo inerente à entrega no local designado são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

#### 7.3. Bens perecíveis

Não

#### 7.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

Não

#### 7.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

O fornecedor vencedor deverá assegurar as seguintes condições de garantia, manutenção e assistência técnica para todos os bens adquiridos:

**Prazo Mínimo de Garantia:** Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e/ou vícios ocultos. Este prazo deverá ser contado a partir da data de Recebimento Definitivo dos bens pela Administração Pública.



# —PREFEITURA MUNICIPAL — **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Responsabilidade da Contratada:** A Contratada é a única responsável por acionar e gerenciar a garantia junto ao fabricante ou distribuidor. Caso ocorra qualquer defeito dentro do prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do produto defeituoso por outro novo, idêntico ou de características superiores, sem ônus adicionais para a Administração ou para o contemplado no sorteio.

**Assistência Técnica e Reparo:** Em caso de necessidade de reparo, o bem deverá ser retirado e devolvido no endereço do contemplado ou do local indicado pela Administração, às custas da Contratada. O prazo máximo para o reparo ou substituição do produto defeituoso será de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação do vício, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor (CDC), aplicado subsidiariamente.

**Entrega da Documentação:** No ato da entrega definitiva, a Contratada deverá fornecer a Nota Fiscal/Certificado de Garantia dos bens, devidamente preenchido e apto a ser utilizado pelos futuros contemplados.

## **8 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **8.1 Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) **Fornecer os Bens no Prazo e Local:** Entregar todos os bens (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e bicicletas elétricas) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento do documento de empenho/autorização de fornecimento, no Setor de Almoarifado/Patrimônio da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.
- o) **Garantir a Conformidade Total:** Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com as especificações mínimas, ambientais e tecnológicas exigidas no Termo de Referência (ex: Selo Procel A, tecnologia Inverter, Bateria de Lítio, etc.).
- p) **Responsabilidade pela Logística:** Assumir integralmente a responsabilidade por todos os custos e riscos relativos ao transporte, seguros, impostos e descarregamento dos bens no local indicado, de forma que cheguem em perfeito estado e livres de avarias.
- q) **Apresentar Documentação Fiscal e Garantia:** Entregar a Nota Fiscal e o Termo de Garantia de cada produto, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, devidamente preenchidos e aptos a serem utilizados pelos futuros contemplados nos sorteios.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- r) Gerenciar a Garantia e Assistência Técnica: Prestar o suporte necessário e gerenciar o acionamento da garantia e assistência técnica junto ao fabricante em caso de defeitos, providenciando o reparo ou a substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a Administração.
- s) Acatar as Ordens do Fiscal: Atender às solicitações, orientações e determinações do Fiscal do Contrato relativas à entrega, conferência e comprovação da conformidade dos produtos.
- t) Manter as Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista.
- u) Responsabilidade Ambiental: Comprovar a adesão do fabricante ao Programa de Logística Reversa dos produtos eletroeletrônicos e baterias, conforme a legislação vigente, para assegurar o descarte correto no final da vida útil.

## 8.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## 9 – DO CONTRATO

### 9.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Outro: Nota de Empenho e Contrato.

### 9.2. VIGÊNCIA

(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Viviane Sautner Bernardi
Cargo: Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Matrícula: 8654
E-mail: smafo@quatrobarras.pr.gov.br

Fiscal:

Nome: Moises dos Santos
Cargo: Chefe de Departamento
Matrícula: 8940
E-mail: almoxarifado@quatrobarras.pr.gov.br

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 10.1 Prazos

Prazo de pagamento do documento fiscal: regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.279/2024, esse prazo total máximo é de 30 (trinta) dias úteis.

Atendendo ao decreto de nº 10.642/2025 o prazo de recebimento provisório será de 2 (dois) dias corridos e prazo definitivo será de 02 (dois) dias corridos.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão	Código Reduzido	Subação	Natureza	Fonte
-------	-----------------	---------	----------	-------



—PREFEITURA MUNICIPAL —  
**QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.002	29	03.002.04.123.0004.2.04 6.3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1000 – Recurso Livres
--------	----	--	---	-----------------------

### 11.DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 43.453,67** (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

### 12.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações adicionais a seguir complementam o Termo de Referência, incorporando e formalizando as justificativas e providências levantadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) Nº 195/2025, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

#### 12.1. Sustentabilidade e Logística Reversa (Conforme Seção 14 do ETP)

O fornecimento deve atender rigorosamente aos seguintes requisitos de sustentabilidade:

**Eficiência Energética:** Para Refrigeradores, TVs e Lava e Seca, é obrigatória a classificação Selo Procel A ou equivalente, comprovando a máxima eficiência energética.

**Tecnologia Inverter:** É obrigatória a tecnologia Inverter para Refrigeradores (Duplex) e Máquinas Lava e Seca, visando a redução de ruído, o aumento da vida útil e a otimização do consumo de energia.

**Gás Refrigerante Ecológico:** Os Refrigeradores devem utilizar fluidos refrigerantes em conformidade com as normas ambientais vigentes (ex: livres de CFCs), como o Gás Ecológico (R600a ou R134a).

**Logística Reversa:** A Contratada deverá apresentar Declaração de Conformidade com a Logística Reversa do fabricante, comprovando a existência de programa de desfazimento ou pontos de coleta para os resíduos eletroeletrônicos e, especificamente, para as baterias de Lítio das Bicicletas Elétricas.

#### 12.2. Providências Prévias e Gestão Contratual (Conforme Seção 13 do ETP)

**Agendamento e Conferência:** A entrega dos bens deve ser agendada previamente com o Fiscal do Contrato, Moisés dos Santos, no Setor de Almoxarifado/Patrimônio. O Fiscal realizará a conferência rigorosa das especificações técnicas (Inverter, Selo Procel A, etc.) e da documentação (Nota Fiscal e Termo de Garantia).

**Responsabilidade Pós-Entrega (Ganhador):** A Contratada é responsável por entregar os bens em perfeito estado. Após a entrega formal do prêmio ao contribuinte ganhador, a responsabilidade pela manutenção e suporte técnico é transferida para a rede de assistência técnica autorizada do fabricante, permanecendo o Município responsável apenas por garantir que o produto possua a garantia conforme o Edital.

**Documentação para o Ganhador:** Os bens devem ser entregues com o Termo de Garantia e a relação de Assistências Técnicas Autorizadas em território nacional/regional.

#### 12.3. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pela Aquisição Direta dos Bens (Solução 1) é a mais vantajosa para a Administração por oferecer:

**Máximo Apelo Promocional:** Permite a exibição pública dos prêmios (TVs 65", Refrigeradores Alto Padrão), o que maximiza a visibilidade da Campanha "IPTU Premiado 2026" e o engajamento do contribuinte, cumprindo o objetivo primário de incentivo fiscal.

**Controle de Qualidade:** Garante que o Município receba produtos que atendam integralmente aos requisitos de sustentabilidade (Procel A, Inverter), o que não seria garantido na contratação de Vales-Presente (Solução 2).

**Economicidade:** A compra consolidada de 10 (dez) unidades em um único processo licitatório permite a obtenção de preços mais vantajosos devido à economia de escala, otimizando o gasto do recurso público.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2025.

**FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O TR:**

**ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:**

**Loana Cavalli da Conceição**  
Equipe de Planejamento - Central de Compras

**Viviane Sautner Bernardi**  
Secretária Mun. de Administração, Finanças e  
Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **ANEXO 01.A** **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O objeto desta contratação consiste na aquisição de bens que serão utilizados como premiação na Campanha "IPTU Premiado 2026".

### **1.INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2.INFORMAÇÕES GERAIS**

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Objeto: O objeto desta contratação consiste na aquisição de bens que serão utilizados como premiação na Campanha "IPTU Premiado 2026".

### **3.DESCRICÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade que origina esta contratação, sob a perspectiva do interesse público, é a aquisição dos bens que constituirão a premiação da Campanha "IPTU Premiado 2026", visando a concretização de um programa municipal de incentivo fiscal.

O principal problema ou desafio que a Campanha "IPTU Premiado 2026" busca resolver é a baixa adimplência e/ou a sazonalidade no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

A aquisição dos prêmios é fundamental para:

- Aumentar a Arrecadação: O programa visa incentivar os contribuintes do Município de Quatro Barras a efetuarem o pagamento do IPTU em dia, ou de forma antecipada, e quitarem débitos anteriores, resultando no aumento imediato e/ou estável da receita municipal.
- Promover a Justiça Fiscal: Ao premiar os contribuintes adimplentes, o município reforça o princípio da legalidade e da justiça social, utilizando um mecanismo de recompensa para quem cumpre seus deveres fiscais.
- Assegurar a Credibilidade da Campanha: A aquisição antecipada e conforme as especificações dos bens é uma medida de gestão de risco que garante ao cidadão que os prêmios anunciados serão entregues, mantendo a confiança na administração pública e na lisura dos sorteios.

A demanda de contratação se concentra na aquisição de 6 (seis) tipos de bens de alto valor e apelo, esta contratação encontra amparo na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige a adequada instrução processual com a descrição clara da necessidade e dos requisitos da contratação, conforme o princípio do planejamento e da transparência.

A contratação deve ser conduzida por meio de um processo licitatório que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, assegurando a aquisição dos bens nas especificações técnicas mínimas detalhadas, dentro do preço médio de mercado apurado.

### **4.ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a aquisição dos prêmios da Campanha "IPTU Premiado 2026" é baseada na Lei Municipal/Regulamento da Campanha, que define o número total de sorteios e a natureza dos prêmios ofertados.

Como a aquisição é de bens de alto valor e apelo popular para um evento de premiação, as quantidades são fixas e determinadas pelo planejamento estratégico da campanha para maximizar o incentivo à adimplência fiscal. Não há interdependência com outras contratações de mesma natureza, e a economia de escala é buscada por meio da compra consolidada de todos os itens em um único processo licitatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A memória de cálculo neste contexto não se baseia em consumo anterior (perfil de consumo), mas sim na meta de premiação estabelecida pela Administração Pública, conforme a estrutura de sorteios aprovada.

Item	Descrição do Bem	Qtd. Estimada	Justificativa da Quantidade	Documentos de Suporte (Fonte)
1	Refrigerador Doméstico Alto Padrão (French Door)	1 Und.	Destinado a ser um dos prêmios principais de maior valor, normalmente sorteado na etapa final ou como prêmio especial. O número é limitado a 1 por ser um item de alta atratividade.	Regulamento da Campanha (Não fornecido, mas pressuposto) e Tabela Comparativa de Preços (Item 1)
2	Refrigerador Doméstico Alto Padrão (Duplex Inverter)	1 Und.	Prêmio de alto valor complementar ao Item 1, garantindo variedade e mantendo o apelo entre os prêmios principais.	Regulamento da Campanha (Não fornecido, mas pressuposto) e Tabela Comparativa de Preços (Item 2)
3	Televisor Smart 65" 4K UHD	2 Und.	Itens de alto apelo popular. A quantidade de duas unidades é estabelecida para compor a lista de prêmios de maior visibilidade, distribuídos em diferentes etapas de sorteio.	Regulamento da Campanha (Não fornecido, mas pressuposto) e Tabela Comparativa de Preços (Item 3)
4	Televisor Smart 55" 4K UHD	2 Und.	Prêmios de apelo significativo, com valor unitário menor que o Item 3, permitindo a premiação de mais dois contribuintes e aumentando as chances de contemplação.	Regulamento da Campanha (Não fornecido, mas pressuposto) e Tabela Comparativa de Preços (Item 4)
5	Máquina de Lavar e Secar Roupas (Lava e Seca 12kg inverter)	2 Und.	Prêmios de utilidade doméstica e alto valor de mercado. A quantidade de duas unidades visa aumentar a diversidade dos bens sorteados e a frequência de premiação.	Regulamento da Campanha (Não fornecido, mas pressuposto) e Tabela Comparativa de Preços (Item 5)
6	Bicicleta Elétrica Auxiliada a Pedal (Pedelec)	2 Und.	Prêmios modernos com foco em sustentabilidade e mobilidade urbana. A quantidade de duas unidades amplia a gama de prêmios atraentes, distribuídos em diferentes sorteios.	Regulamento da Campanha (Não fornecido, mas pressuposto) e Tabela Comparativa de Preços (Item 6)

A quantidade total a ser contratada é de 10 (dez) unidades de bens de alto valor e durabilidade, conforme o planejamento da Campanha "IPTU Premiado 2026". A estimativa é suportada pelo documento "182 - Comparativo PREMIOS IPTU PREMIADO", que detalha as especificações técnicas e o preço médio unitário de cada item, fornecendo a base para a contratação e o valor estimado.

## 5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da contratação é realizada com base nos preços unitários de referência (Preço Médio) extraídos do documento comparativo fornecido, que serve como suporte para a pesquisa de mercado.

Este orçamento inicial visa analisar a viabilidade da aquisição e suportar a escolha dos bens que comporão a premiação da Campanha "IPTU Premiado 2026", em conformidade com o planejamento orçamentário e, presumidamente, com os parâmetros do Decreto Municipal nº. 9618/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A memória de cálculo para o valor total estimado (Valor Global) é dada pela multiplicação da Quantidade Estimada pelo Preço Médio Unitário de cada item.

Item	Descrição do Bem	Qtd. Estimada	Preço Médio Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$) (Qtd. x Preço Médio)
1	Refrigerador Doméstico French Door	1 Und.	R\$ 6.832,65	R\$ 6.832,65
2	Refrigerador Doméstico Duplex Inverter	1 Und.	R\$ 4.457,59	R\$ 4.457,59
3	Televisor Smart 65" 4K UHD	2 Und.	R\$ 3.695,16	R\$ 7.390,32
4	Televisor Smart 55" 4K UHD	2 Und.	R\$ 2.889,20	R\$ 5.778,40
5	Máquina de Lavar e Secar 12kg inverter	2 Und.	R\$ 4.091,46	R\$ 8.182,92
6	Bicicleta Elétrica (Pedelec)	2 Und.	R\$ 6.727,04	R\$ 13.454,08
<b>Total Geral 10 Unidades</b>				<b>R\$ 46.095,96</b>

O Valor Total Estimado Preliminar para a aquisição dos 10 (dez) prêmios destinados à Campanha "IPTU Premiado 2026" poderá ser de até de: R\$ 46.095,96 (Quarenta e seis mil, noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).

O valor aqui apresentado é preliminar. O Orçamento Estimativo Final para a contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, deverá ser formalmente inserido no Termo de Referência (TR).

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos prêmios da Campanha "IPTU Premiado 2026", os requisitos necessários e suficientes visam garantir que os bens adquiridos atendam à finalidade da premiação (apelo e valor de mercado) e incorporem práticas de sustentabilidade, sem restringir indevidamente a competitividade da licitação.

### 6.1. Requisitos Técnicos Mínimos (Suficiência da Solução)

Estes requisitos são essenciais para assegurar a qualidade, o valor e o apelo dos prêmios, conforme especificado no planejamento da campanha:

- 1.1. Refrigeradores:
  - Tecnologia de degelo Frost Free (não requer degelo manual).
  - Tecnologia de compressor inverter (obrigatório para o modelo Duplex).
  - Tensão de alimentação compatível com 127V.
  - Capacidade Mínima Total conforme especificação (French Door: 500 Litros; Duplex: 480 Litros).
  - Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 1.2. Televisores Smart:
  - Tamanho de tela conforme especificação (65" ou 55" polegadas).
  - Resolução Mínima 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels).
  - Taxa de Atualização (Nativa) Mínima de 60 Hz (desejável 120 Hz).
  - Suporte obrigatório às tecnologias de HDR (como HDR10 e HLG).
  - Sistema Operacional Smart de plataforma aberta e atualizada (ex: Google TV, Tizen, WebOS ou similar).
  - Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 1.3. Máquina de Lavar e Secar (Lava e Seca):
  - Capacidade Mínima de Lavagem de 12 kg de roupa seca.
  - Tecnologia do Motor Inverter (obrigatório) para eficiência e durabilidade.
  - Velocidade de Centrifugação Mínima de 1200 rpm.
  - Garantia Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.
- 1.4. Bicicleta Elétrica:
  - Sistema de Assistência Pedal Assist System (PAS), acionando o motor apenas ao pedalar.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Potência Nominal Máxima para enquadramento legal (até 350 W para Pedelec ou até 1000 W para Ciclomotor, conforme legislação local).
- Bateria de Íon de Lítio (Li-ion) ou similar, com capacidade Mínima de 10 Ah.
- Autonomia Mínima de 30 km a 40 km.
- Garantia Mínima de 12 (doze) meses para o veículo e 6 (seis) meses para a bateria e carregador.

## 6.2. Requisitos de Habilitação e Logística

Prazo de Entrega: O licitante deverá garantir a entrega de todos os bens no local designado pela Administração (Município de Quatro Barras), em prazo máximo a ser estipulado no Termo de Referência, compatível com a antecedência necessária para a realização dos sorteios da Campanha 2026.

Condições de Entrega: Os prêmios devem ser entregues novos, lacrados, nas embalagens originais, acompanhados de nota fiscal, manual de instruções e certificado de garantia em nome da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.

Conformidade Legal: O fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e de aptidão para o fornecimento dos bens.

## 6.3. Critérios e Práticas de Sustentabilidade (Dimensões Ambiental, Social e Econômica)

A contratação deve incorporar critérios de sustentabilidade em linha com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

### 3.1. Dimensão Ambiental

Prática/Critério	Justificativa	Bens Aplicáveis
Eficiência Energética ("Selo Procel A")	Exigência de que os equipamentos elétricos (Refrigeradores, Lava e Seca) possuam o Selo Procel com classificação "A" ou equivalente, garantindo menor consumo de energia e redução da pegada de carbono.	Refrigeradores, TVs, Lava e Seca.
Gás Refrigerante Ecológico	Exigência de utilização de Gás Ecológico nos refrigeradores, em conformidade com as normas ambientais vigentes.	Refrigeradores.
Tecnologia Inverter (Obrigatório)	A tecnologia Inverter, obrigatória em Refrigeradores e Lava e Seca, reduz o ruído e aumenta a eficiência e a vida útil do produto, diminuindo o descarte prematuro.	Refrigeradores, Lava e Seca.
Bicicleta Elétrica	Priorização da aquisição de veículos de baixa ou zero emissão, incentivando o transporte sustentável e a redução da poluição urbana.	Bicicleta Elétrica.

### 3.2. Dimensão Social e Econômica

Prática/Critério	Justificativa	Bens Aplicáveis
Garantia Estendida (Desejável)	A exigência de maior prazo de garantia (além dos 12 meses mínimos) para o motor e componentes chave, aumenta a durabilidade do bem, gerando economia a longo prazo para o ganhador e, por extensão, para a sociedade.	Todos.
Manutenção Simplificada	Exigência de bens com facilidade de reposição de peças e assistência técnica na região, promovendo a durabilidade.	Todos.
Vedação de Práticas Anticoncorrenciais	O estabelecimento de especificações mínimas, sem restrição de marca, garante a ampla competitividade, resultando na proposta mais vantajosa para a Administração (economia econômica).	Todos.

Com estes requisitos, a licitação estará apta a buscar as melhores propostas no mercado.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a análise das alternativas de solução têm como objetivo justificar a aquisição dos bens na modalidade e especificações definidas, demonstrando que a escolha atual representa a solução mais vantajosa, conveniente, econômica e eficiente para a Administração Pública, dentro do contexto da Campanha "IPTU Premiada 2026".



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## 7.1. Prospecção e Análise de Alternativas

Para a aquisição de prêmios, a prospecção de mercado foca em duas alternativas principais de solução para a aquisição dos mesmos itens (Refrigeradores, TVs, Lava e Seca, Bicicletas Elétricas):

Alternativa	Descrição da Solução	Vantagens	Desvantagens
Solução 1: Contratação Integrada (Aquisição Direta dos Bens)	O Município contrata uma única empresa (vencedora da licitação) ou várias empresas (em caso de lotes) para a aquisição e entrega direta dos 10 bens especificados, prontos para serem sorteados.	Controle Total sobre a Qualidade: Garantia de que as especificações técnicas (Inverter, 4K, 12kg etc.) serão rigorosamente atendidas. Maior Economia de Escala: A compra de vários itens em uma licitação pode gerar descontos. Gestão Simples: Um contrato para a aquisição do objeto principal.	Risco logístico (entrega, armazenamento) e custos de manuseio e impostos (IPI, ICMS) até a transferência ao ganhador.
Solução 2: Contratação de Vales/Cartões Presente	O Município contrata uma empresa para o fornecimento de Vales-Compra ou Cartões Presente no valor equivalente aos prêmios, a serem resgatados pelos ganhadores em lojas parceiras.	Flexibilidade para o Ganhador: O contemplado escolhe o modelo e marca de sua preferência. Menor Risco Logístico: O Município não armazena bens físicos. Simplicidade Fiscal: O imposto de compra recai sobre o varejista na hora do resgate.	Menor Apelo da Campanha: A publicidade dos "Vales" tem menor impacto motivacional do que a exibição dos prêmios físicos (Carro, TV, Geladeira). Potencial Deságio: O valor do Vale-Presente pode não ser totalmente equivalente ao poder de compra dos bens específicos.

## 7.2. Soluções Encontradas no Mercado e Preço Estimado

A solução escolhida é a Solução 1: Contratação Integrada (Aquisição Direta dos Bens), pois ela está diretamente suportada pela pesquisa de mercado já realizada, focando na aquisição dos itens com as especificações mínimas.

Solução Escolhida: Aquisição Direta dos Bens (Solução 1)

Item	Descrição Completa	Qtd.	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	Refrigerador French Door, 500L, Frost Free, 127V	1 Und.	R\$ 6.832,65	R\$ 6.832,65
2	Refrigerador Duplex, 480L, Frost Free, Inverter, 127V	1 Und.	R\$ 4.457,59	R\$ 4.457,59
3	Smart TV 65" 4K UHD, 60Hz, HDR, Smart OS	2 Und.	R\$ 3.695,16	R\$ 7.390,32
4	Smart TV 55" 4K UHD, 60Hz, HDR, Smart OS	2 Und.	R\$ 2.889,20	R\$ 5.778,40
5	Lava e Seca 12kg/7kg, Frontal, Inverter, 1200 rpm	2 Und.	R\$ 4.091,46	R\$ 8.182,92
6	Bicicleta Elétrica (Pedelec), Bateria Li-ion 10Ah, Autonomia 30-40km	2 Und.	R\$ 6.727,04	R\$ 13.454,08
<b>Total Estimado da Solução</b>			<b>10 Unidades</b>	<b>R\$ 46.095,96</b>

## 7.3. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

A escolha pela Aquisição Direta dos Bens (Solução 1) é a mais vantajosa para a Administração Pública de Quatro Barras, dada a natureza do objeto:

## 7.3.1. Conveniência e Eficiência (Ciclo de Vida do Objeto)

Fator	Solução 1 (Aquisição Direta)	Solução 2 (Vales- Presente)	Conclusão
Apelo Promocional	ALTO. Permite a exibição pública dos prêmios (marketing da campanha).	BAIXO. Premiação abstrata, menor motivação do contribuinte.	Vantagem da Solução 1. Aumenta a eficiência da campanha no incentivo à adimplência.
Controle de Qualidade	TOTAL. O Município garante as especificações de sustentabilidade (Procel A, Inverter).	REDUZIDO. O ganhador pode optar por modelos menos eficientes.	Vantagem da Solução 1. Alinhamento com critérios de sustentabilidade.
Entrega ao Ganhador	Logística sob responsabilidade do Município (simples repasse).	Dependência do ganhador e da loja para o resgate do prêmio.	Vantagem da Solução 1. Entrega mais direta e protocolada.

## 7.3.2. Economicidade

Economia de Escala: A compra consolidada de 10 itens em uma única licitação tende a gerar um custo unitário final inferior ao preço médio de mercado (R\$ 46.095,96), enquanto a compra individual por Vales- Presente (Solução 2) pode ser feita a preço de varejo sem desconto.

Melhor Relação Custo-Benefício: O custo da Solução 1 é compensado pelo benefício arrecadatório gerado pela maior atratividade e credibilidade da Campanha "IPTU Premiado 2026", justificando o investimento nas especificações de alto valor e apelo.

Conclusão: A Solução 1 (Aquisição Direta dos Bens) é a escolha mais adequada por oferecer maior apelo promocional, maior controle sobre as especificações de sustentabilidade e a melhor relação custo-benefício, garantindo a eficiência e a conveniência do programa de incentivo fiscal.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, que se demonstrou a mais vantajosa para a contratação dos prêmios da Campanha "IPTU Premiado 2026", é a Aquisição Direta e Integrada dos Bens Específicos de Alto Valor e Apelo, conforme detalhado na pesquisa de mercado.

Esta solução garante o cumprimento do objetivo promocional e a entrega de prêmios com as especificações técnicas e de sustentabilidade desejadas.

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de 10 (dez) unidades de bens duráveis, novos e lacrados, com as seguintes características e quantidades:

Item	Descrição Resumida da Solução	Qtd.
1	Refrigerador Doméstico Alto Padrão (French Door, 500L Mínimo, Frost Free)	1 Und.
2	Refrigerador Doméstico Alto Padrão (Duplex, 480L Mínimo, Frost Free, Inverter)	1 Und.
3	Televisor Smart 65" (4K Ultra HD, HDR, Mínimo 60 Hz)	2 Und.
4	Televisor Smart 55" (4K Ultra HD, HDR, Mínimo 60 Hz)	2 Und.
5	Máquina Lava e Seca (12 kg Mínimo, Abertura Frontal, Motor Inverter, Mínimo 1200 rpm)	2 Und.
6	Bicicleta Elétrica (Pedelec ou Ciclomotor, Bateria Li-ion, Mínimo 10 Ah)	2 Und.

Exigências da Solução: Todos os bens devem ser entregues no local e prazo estabelecidos, em nome da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, acompanhados de nota fiscal e certificados de garantia.

Considerando que os bens serão repassados a terceiros (contribuintes ganhadores), as exigências de manutenção e assistência técnica devem ser rigorosas para proteger o interesse público e a credibilidade da premiação:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- Garantia de Fábrica Mínima: Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos (bens duráveis), cobrindo peças e mão de obra.
- Garantia de Bateria (Bicicleta Elétrica): A Bateria e o Carregador devem ter garantia mínima de 6 (seis) meses.
- Responsabilidade Pós-Entrega: A empresa contratada é responsável por entregar os bens em perfeito estado de funcionamento. Após a entrega formal do prêmio ao ganhador, a responsabilidade pela manutenção e suporte técnico é transferida para a rede de assistência técnica autorizada do fabricante, sendo o Município o responsável apenas por garantir que o produto possua a garantia conforme o edital.
- Documentação: Os bens devem ser entregues com o Termo de Garantia e a relação de Assistências Técnicas Autorizadas em território nacional/regional.

A escolha pela Aquisição Direta e Integrada é a mais vantajosa para a Administração:

Justificativa Técnica (Conveniência e Eficiência)

1. Apelo Promocional Máximo: A aquisição de bens físicos e específicos (TV 65", Lava e Seca Inverter) gera um apelo promocional significativamente maior do que a distribuição de vales-compra. Isso aumenta a visibilidade e o engajamento da população, cumprindo o objetivo primário de incentivar a adimplência fiscal.
2. Garantia de Especificação: A compra direta permite que o Município exija formalmente requisitos de sustentabilidade, como o uso de Gás Ecológico nos refrigeradores, motores Inverter e classificação "A" do Selo Procel, garantindo o alinhamento com as políticas ambientais.
3. Controle Logístico: O Município recebe os prêmios em lote e os gerencia internamente até o sorteio, simplificando o processo de entrega ao ganhador final.

Justificativa Econômica (Custo-Benefício)

1. Economia de Escala: A compra de 10 (dez) unidades de bens de alto valor em um único procedimento licitatório permite a obtenção de preços mais vantajosos (menores do que o varejo), otimizando o gasto dos recursos públicos.
2. Previsibilidade Orçamentária: O custo é fixo e conhecido (Valor Estimado: R\$ 46.095,96), permitindo um planejamento orçamentário preciso e evitando surpresas com flutuações de preços de mercado.

A Solução 1, portanto, oferece a melhor relação custo-benefício, maximizando o retorno sobre o investimento em termos de arrecadação e credibilidade da gestão fiscal.

## 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A decisão de parcelar ou não o objeto da licitação (critério de adjudicação) é crucial para maximizar a competitividade e buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação, que é a aquisição de prêmios para a Campanha "IPTU Premiado 2026", é integralmente divisível.

Fundamento Técnico: Os bens são itens completamente independentes e com características técnicas e de comercialização distintas. A Televisão Smart de 65" (Item 3) é um produto diferente do Refrigerador French Door (Item 1) e da Bicicleta Elétrica (Item 6).

Fundamento Comercial: Cada item pode ser fornecido por empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado (eletrodomésticos, eletrônicos, mobilidade elétrica).

Considerando a divisibilidade do objeto e o princípio do fomento à competitividade, a solução deve ser parcelada em itens distintos, adotando o critério de Adjudicação por Item (ou Lote, se for o caso de agrupar itens de mesma natureza, como as duas TVs 65" e as duas TVs 55").

<b>Critério</b>	<b>Justificativa Técnica e Econômica</b>
Aumento da Competitividade	O parcelamento permite que Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou empresas especializadas em nichos (ex: apenas eletrodomésticos ou apenas bicicletas elétricas), participem da licitação, já que não precisam comprovar capacidade para fornecer todos os 10 itens.
Obtenção da	Ao permitir que diferentes fornecedores compitam pelo item em que são mais



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proposta Mais Vantajosa		competitivos, a Administração tem maior probabilidade de obter o menor preço individual para cada um dos 6 tipos de prêmios, maximizando a economicidade.
Riscos Reduzidos		O parcelamento mitiga o risco de desabastecimento. Caso um licitante vencedor de um item desista ou falhe na entrega, isso não afetará a entrega dos demais itens que foram adjudicados a outros fornecedores.
Natureza do Objeto	do	Não há prejuízo para a utilização dos bens se forem fornecidos por diferentes empresas, visto que a função de cada prêmio é independente.

Recomenda-se o Parcelamento da Solução, com a licitação sendo julgada e adjudicada por lotes ou itens distintos.

Sugestão de Agrupamento: O agrupamento de itens semelhantes (ex: as duas TVs 65" e as duas TVs 55") em lotes específicos pode simplificar a gestão do contrato, mas a adjudicação por item individual é a que oferece maior competitividade e economicidade.

A decisão final será a Adjudicação por Item, visando a máxima obtenção do menor preço para cada um dos 6 (seis) tipos de bens.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Verificou-se a existência de um processo em andamento para a aquisição de materiais eletroeletrônicos destinados às demais secretarias municipais. As características identificadas são:

- Modalidade: Pregão (presumivelmente eletrônico).
- Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para atendimento das demandas das secretarias municipais.
- Exclusividade: A aquisição é de uso exclusivo da administração pública municipal, não envolvendo repasse a terceiros ou entidades externas.
- Processo Correlato (em andamento): Aquisição de Eletroeletrônicos e/ou Eletrodomésticos destinados ao suprimento das necessidades das demais Secretarias e Departamentos do Município, a ser realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico (ou Registro de Preços correlato).

A contratação dos prêmios para o "IPTU Premiado 2026" e o Pregão para as demais Secretarias (eletroeletrônicos/eletrodomésticos de uso administrativo) possuem objetos similares em natureza (bens da mesma categoria: TVs, refrigeradores, etc.), mas distintos em finalidade e exclusividade.

Fator	Aquisição de Prêmios (IPTU Premiado 2026)	Contratação Correlata (Pregão Secretarias)	Interdependência
Finalidade	Incentivo fiscal e premiação ao contribuinte (Transferência final do bem).	Uso administrativo e operacional das Secretarias (Uso próprio do órgão).	NULA. As finalidades são completamente diferentes.
Especificações	Alto padrão e apelo popular (Ex: French Door, TVs 65", Bicicleta Elétrica).	Padrão funcional e administrativo (Ex: Geladeira de copa, TVs menores para reuniões, equipamentos de informática).	BAIXA. Embora sejam eletrodomésticos, as especificações de prêmio tendem a ser superior ou de maior valor agregado.
Fonte de Recurso	Receita específica ou dotação alocada para programas de incentivo.	Dotação orçamentária geral das Secretarias.	NULA. As dotações são distintas.

Apesar da possibilidade de agrupar a compra de bens similares no mesmo processo licitatório para obter maior economia de escala, justifica-se a manutenção da segregação da aquisição dos prêmios pelos seguintes motivos:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1. Exclusividade da Administração: A presente aquisição é exclusiva da Administração (Secretaria responsável pelo IPTU) e tem um caráter singular e irrepetível (apenas 10 unidades para um evento específico), diferente do Pregão, que geralmente visa o Registro de Preços para aquisições eventuais e contínuas por diversas Secretarias.
2. Risco na Especificação: Unir os objetos forçaria a Administração a equalizar as especificações. Os prêmios (ex: TVs 65", Refrigerador French Door) exigem alto valor e apelo como requisito técnico para motivar o contribuinte. Agregá-los a bens de uso funcional (ex: TV 32" para sala de reunião) poderia comprometer a qualidade ou o valor percebido dos prêmios, frustrando o objetivo final da campanha.
3. Cronograma de Entrega: O processo de aquisição dos prêmios deve ser concluído com antecedência para que os bens estejam prontos para exposição e sorteio (Campanha 2026). A vinculação a um Registro de Preços de uso geral poderia atrasar a entrega ou gerar insegurança quanto à disponibilidade dos itens na data necessária.

Não existe interdependência crítica que exija a fusão dos processos. A contratação dos prêmios deve prosseguir de forma autônoma e exclusiva, utilizando a modalidade de licitação mais adequada para a Aquisição Direta dos Bens, garantindo-se que as especificações de alto padrão e o cronograma do evento sejam atendidos com prioridade.

## 11. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação para a Aquisição de Prêmios para a Campanha "IPTU Premiado 2026" está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

## 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos prêmios, sob a ótica da Campanha "IPTU Premiado 2026", busca resultados que vão além da simples compra do bem, focando em economicidade sistêmica e no melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme demonstrado abaixo:

### 12.1. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade (Recursos Financeiros)

A principal métrica de economicidade desta contratação é o retorno obtido através do aumento da arrecadação em comparação ao custo da premiação.

Indicador	Quantitativo Estimado	Justificativa de Economicidade
Custo Total da Premiação	R\$ 46.095,96	Valor estimado que deve ser minimizado pela licitação parcelada (adjudicação por item), buscando o menor preço para cada bem.
Meta de Aumento de Arrecadação (Exemplo)	10% em relação ao exercício anterior.	Um aumento de 10% na arrecadação do IPTU do município gera um valor financeiro que compensa o investimento de R\$ 46.095,96, demonstrando o retorno econômico da campanha.
Redução do Custo por Prêmio (Adjudicação)	Média de 5% a 15% (Economia Licitatória).	Ao realizar a licitação por item e em volume, espera-se que o preço final seja inferior ao preço médio de mercado (R\$ 46.095,96), gerando economia direta no ato da compra.
Evitar Custo de Litígio (Dívida Ativa)	Alto (Não quantificável neste momento).	A campanha incentiva a quitação antecipada, reduzindo a necessidade de cobrança judicial de débitos (Dívida Ativa), o que gera economia de recursos humanos (procuradores, servidores) e materiais (custas processuais).

### 12.2. Resultados Pretendidos em Termos de Melhor Aproveitamento de Recursos

O resultado esperado desta contratação impacta diretamente o uso e a gestão dos recursos humanos e materiais do Município:

Tipo de Recurso	Ação/Resultado Pretendido	Quantitativo/Impacto Estimado
Recursos	Redução da carga de trabalho	Média de 20% de redução do tempo gasto por



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Humanos (Setor de Arrecadação)	com cobranças administrativas e judiciais.	servidores com a emissão de notificações e ações de cobrança.
Recursos Materiais (Setor de Compras)	Otimização do processo de compra por meio da aquisição integrada.	1 (um) único processo licitatório para adquirir 10 itens distintos, em vez de múltiplos processos, economizando tempo, papel e horas/servidor.
Recursos Materiais (Qualidade dos Bens)	Aquisição de bens com foco em sustentabilidade (Motor Inverter, Selo Procel A).	Redução de Consumo Energético de, em média, 30% nos equipamentos (Refrigeradores e Lava e Seca) em comparação com modelos convencionais (benefício indireto ao cidadão).
Recursos Financeiros (Ciclo de Vida)	Bens com maior garantia e durabilidade.	Exigência de garantia mínima de 12 (doze) meses, reduzindo o risco de o ganhador arcar com custos de reparo prematuramente.

### 12.3. Conclusão do Demonstrativo (Visão Global)

A contratação dos prêmios, ao custo total estimado de R\$ 46.095,96, é vista como um investimento estratégico que resulta em um ganho líquido (econômico) através do aumento da arrecadação do IPTU, além de gerar ganhos de eficiência (aproveitamento de recursos humanos) e de qualidade dos bens adquiridos (sustentabilidade e durabilidade). O objetivo é que o incremento na receita (quantitativo financeiro) supere o valor investido nos prêmios.

## 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a correta execução da futura contratação, que visa a aquisição de prêmios para a Campanha "IPTU Premiado 2026", a Administração deverá executar uma série de ações prévias à celebração do contrato.

### 13.1. Providências a serem Adotadas Previamente à Contratação

As seguintes ações devem ser implementadas pela Administração antes da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, com vistas à gestão eficiente dos bens:

Ação Prévia	Detalhamento	Justificativa
Ajustes de Local de Armazenamento	O Departamento de Patrimônio ou Almoxarifado deve designar e preparar uma área segura, seca e adequada para o recebimento e armazenamento temporário dos bens de alto valor (TVs, Refrigeradores, Bicicletas Elétricas).	Evitar avarias, furtos ou depreciação dos prêmios antes do sorteio e da entrega aos ganhadores.
Definição do Fluxo de Entrega	Criação de um protocolo simples de recebimento, guarda, e posterior transferência dos bens (prêmios) aos contribuintes sorteados, envolvendo o Fiscal e o Gestor do Contrato.	Garantir que a transferência do bem seja formalizada, isentando a Administração de responsabilidade após a entrega.
Capacitação Específica (Gestor e Fiscal)	Realização de treinamento (ou estudo dirigido) para o Gestor e o Fiscal designados, focado nas exigências técnicas dos bens duráveis (verificação de tecnologia Inverter, Selo Procel A, especificações da Bicicleta Elétrica) e nos procedimentos de recebimento definitivo (Conferência de Nota Fiscal, Termos de Garantia).	Assegurar que os bens entregues cumpram rigorosamente as especificações técnicas e de sustentabilidade exigidas no Termo de Referência.
Conferência Orçamentária	Confirmação da existência e da suficiência da Dotação Orçamentária para o pagamento da despesa, no valor total estimado de R\$ 46.095,96, ou o valor final da licitação.	Cumprimento da Lei nº 4.320/64 e da Lei nº 14.133/2021 (previsão de recursos).

### 13.3. Designação de Gestor e Fiscal de Contrato

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.641/2025 e suas alterações, ficam designados:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Gestora de Contrato/Ata de Registro de Preços:

- Nome: VIVIANE SAUTNER BERNARDI
- Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Fiscal de Contrato:

- Nome: Moisés dos Santos
- Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
- Competência: Responsável por Contratos relacionados a serviços e materiais essenciais de manutenção, passagens aéreas e terrestres e demais serviços (a ser estendida para esta aquisição de bens).

## 14.IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de bens duráveis (eletrodomésticos, eletrônicos e bicicletas elétricas) gera impactos ambientais em seu ciclo de vida. É fundamental que o planejamento da contratação preveja medidas de mitigação, com foco em requisitos de baixo consumo e logística reversa, conforme a dimensão ambiental da sustentabilidade.

### 14.1. Requisitos de Baixo Consumo e Eficiência Energética

A medida mitigadora mais importante na fase de uso é a exigência de eficiência energética nos equipamentos elétricos, reduzindo o consumo de energia e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa associada à geração de eletricidade.

<b>Impacto Ambiental (Risco)</b>	<b>Medida Mitigadora (Requisito no TR)</b>	<b>Bens Aplicáveis</b>
Alto Consumo de Energia e emissão de CO2.	Selo Procel A ou equivalente: Exigir classificação máxima de eficiência energética (etiqueta "A") nos equipamentos.	Refrigeradores, TVs, Lava e Seca.
Consumo Ineficiente e Ruído Excessivo.	Tecnologia Inverter (Obrigatório): Exigir motores/compressores inverter, que modulam o uso de energia, são mais silenciosos e eficientes.	Refrigeradores, Lava e Seca.
Emissão de Gases Potencialmente Destruidores (Ex: CFCs).	Exigência de Gás Refrigerante Ecológico: Especificar a utilização de fluidos refrigerantes em conformidade com as normas ambientais vigentes (ex: R600a ou R134a, livres de CFCs).	Refrigeradores.
Incentivo à Emissão de Carbono Urbano.	Aquisição de Bicycletas Elétricas: Promover o uso de veículos de zero ou baixa emissão de poluentes como prêmio, incentivando a mobilidade sustentável em Quatro Barras/PR.	Bicycleta Elétrica.

### 14.2. Logística Reversa

A logística reversa é o processo de recolhimento e encaminhamento de produtos e embalagens pós-consumo ao setor empresarial, para reutilização ou descarte ambientalmente adequado (Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

<b>Impacto Ambiental</b>	<b>Medida Mitigadora (Providência da Administração/Contratada)</b>	<b>Responsabilidade</b>
Descarte Incorreto de Eletroeletrônicos (Resíduos Sólidos Perigosos) e componentes tóxicos.	Responsabilidade da Contratada (Fornecedor): Incluir cláusula contratual que exija do fornecedor a Declaração de Conformidade com a Logística Reversa do fabricante, indicando pontos de coleta ou programas de desfazimento.	Contratada.
Descarte de Baterias de Lítio (Li-ion) (Altamente poluentes).	Inclusão da Bicycleta Elétrica no Programa de Logística Reversa do Município (se houver) ou exigência de garantia de que o fabricante possui programa de descarte de baterias no final da vida útil.	Contratada e Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Geração de Refugos (Embalagens) (Papelão, Isopor, Plástico).	Descarte Seletivo Imediato: O setor de Patrimônio/Almoxarifado deve garantir que as embalagens dos produtos sejam imediatamente separadas e encaminhadas para a coleta seletiva ou para cooperativas de reciclagem do Município de Quatro Barras.	Administração (Setor de Almoxarifado/Patrimônio).
--	---	---

Ao incluir as exigências de eficiência energética, tecnologias limpas (Inverter, gás ecológico) e a adesão comprovada à logística reversa, a contratação se alinha aos princípios da sustentabilidade, promovendo a aquisição de bens que terão um impacto ambiental menor durante seu uso e ao final de seu ciclo de vida, cumprindo o interesse público de forma responsável.

## 15. SERVIÇO OU FORNECIMENTO CONTÍNUO

A aquisição de prêmios para a Campanha "IPTU Premiado 2026" não se enquadra na categoria de serviços ou fornecimentos contínuos. Trata-se de uma compra de bens de entrega única e determinada.

### 15.1 Justificativa da Não Continuidade

Abaixo estão os pontos que justificam a classificação desta contratação como um Fornecimento de Bens por Demanda Específica e não como um serviço ou fornecimento contínuo:

- A necessidade é pontual e não permanente. O objetivo é adquirir um número fixo de 10 (dez) unidades de prêmios para um evento promocional específico (sorteio de 2026).
- A entrega dos bens deve ser única ou, no máximo, parcelada em poucas etapas, no início da vigência do contrato, para que os prêmios estejam disponíveis para a campanha. Não há previsão de entregas regulares e sucessivas ao longo de meses ou anos.
- Os bens não são contratados para a manutenção da atividade administrativa ordinária ou para suprir o consumo diário do órgão. Eles são ativos promocionais com destinação final ao contribuinte.
- Os bens não são contratados para a manutenção da atividade administrativa ordinária ou para suprir o consumo diário do órgão. Eles são ativos promocionais com destinação final ao contribuinte.
- O prazo de vigência contratual será o estritamente necessário para o fornecimento dos bens e o cumprimento das obrigações (pagamento, garantia), não necessitando de vigência prolongada (ex: 12 meses, 24 meses) típica dos contratos contínuos.
- Não se trata de insumos ou materiais de consumo cujo estoque precisa ser constantemente refeito para a continuidade do serviço público.

Esta contratação é classificada como Fornecimento de Bens (Compra), com entrega única ou em poucas parcelas, não sendo aplicáveis as regras de prorrogação de prazo ou as diretrizes específicas para a gestão de contratos de natureza contínua.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição dos prêmios destinados à Campanha "IPTU Premiado 2026" é considerada viável, razoável e altamente vantajosa para a Administração Pública Municipal de Quatro Barras/PR.

A solução escolhida (Aquisição Direta e Integrada de 10 unidades de bens duráveis) atende a todos os requisitos de viabilidade:

- Viabilidade Técnica: A solução está suportada por um detalhado Termo de Referência (a ser elaborado), que contém especificações técnicas claras (Inverter, 4K UHD, Selo Procel A, Bateria Li-ion 10Ah) e suficientes para o fornecimento, garantindo a qualidade e o apelo dos prêmios.
- Viabilidade Operacional: O objeto é totalmente divisível e parcelado para adjudicação por item, o que maximiza a competitividade. As providências prévias (armazenamento seguro e designação formal de Gestor e Fiscal) garantem que a Administração possui capacidade para receber, gerir e entregar os bens.
- Viabilidade Orçamentária: A contratação possui um valor estimado e comprovado por pesquisa de mercado (R\$ 46.095,96). Presume-se que este valor esteja alinhado com a



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária (LOA) e o Plano Anual de Contratações (PAC), o que assegura a cobertura financeira da despesa.

A razoabilidade da contratação é sustentada pela análise de custo-benefício e pelo alinhamento com o interesse público:

- **Adequação à Necessidade:** A solução é a mais adequada, pois garante a materialização dos prêmios anunciados, cumprindo o objetivo primário de incentivo fiscal e aumentando a arrecadação municipal do IPTU. A alternativa de Vales-Presente foi rejeitada por oferecer menor apelo promocional.
- **Economicidade:** A estratégia de licitação parcelada por item é a mais econômica, pois tende a resultar em um preço final inferior ao valor estimado (R\$ 46.095,96), gerando economia de escala e garantindo o menor preço para cada um dos 6 tipos de bens.
- **Sustentabilidade:** A exigência de critérios ambientais (Selo Procel A, Inverter, Logística Reversa) demonstra responsabilidade social e ambiental na gestão dos recursos públicos, alinhando a contratação com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que a contratação para a aquisição dos prêmios, na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico (Adjudicação por Item) e com as especificações mínimas e de sustentabilidade propostas, é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental. O investimento tem justificativa plena no aumento da arrecadação e na promoção da adimplência fiscal, sendo integralmente recomendado para prosseguimento.

Quatro Barras, 16 de dezembro de 2025.

**FUNCIONÁRIO QUE ELABOROU O ETP:**

**Loana Cavalli da Conceição**  
Equipe de Planejamento - Central de Compras

**ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA DA PASTA:**

**Viviane Sautner Bernardi**  
Secretária Mun. de Administração,  
Finanças e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 02 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) no certame serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Para pessoa jurídica:

a) Prova de regular constituição;

a.1.) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2.) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.3.) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

a.4.) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.5.) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

a.6.) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

a.7.) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pela(o) Agente de Dispensa, através de busca na internet.

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) – Portaria nº 1751, de 02 de outubro de 2014, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, dentro do seu prazo de validade.

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, dentro do seu prazo de validade.

g) Certidão Regular de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.

h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do prazo de validade.

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade.

i.1) Na hipótese de o licitante estar em recuperação judicial, deve ser apresentado comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor”.

j) Declaração para outras comprovações, em conformidade com o modelo constante do Anexo 04 do Aviso de Dispensa:

k) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação habilitatória exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis,



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**3.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

a) da apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**4.** As documentações que não possuem prazo de validade expresse, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

**5.** A verificação dos documentos constantes neste Anexo será realizada através do sistema indicado no Aviso de Contratação Direta.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 03 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: Dispensa Eletrônica nº. 01/2026.

Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de bens duráveis (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e bicicletas elétricas) a serem utilizados como premiação na campanha "IPTU premiado 2026", conforme Lei Municipal nº 1.545/2022.

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Aviso de Dispensa que rege o presente.

### 3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

**VALOR GLOBAL:** R\$ (por extenso).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

3.1. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Aviso de Dispensa.

3.2. O preço/desconto proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos bens, inclusive custos diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3. Declaramos estar de acordo com as especificações e condições expostas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

LOCAL E DATA  
ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## ANEXO 04 MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Pelo presente instrumento, a empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), com sede na (endereço da empresa), através do seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- (1) atende aos requisitos de habilitação;
- (2) está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- (3) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na contratação direta, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- (4) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- (5) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (6) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- (7) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
- (8) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- (9) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).*  
*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**ANEXO 05**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026 – Dispensa Eletrônica**  
**TIPO: Menor Preço Por Item**

Aos XX dias do mês de XXX de 2026, através do presente instrumento particular de “**CONTRATO DE FORNECIMENTO**”, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.568/0001-39, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 110, nesta cidade, neste ato representado Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Senhora Viviane Sautner Bernardi, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO DA EMPRESA), neste ato representada pelo Senhor(a) (NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da CI/RG nº (NÚMERO DO RG) da (ÓRGÃO EMISSOR DO RG) e inscrito no CPF/MF nº (NÚMERO DO CPF), doravante denominada “**CONTRATADA**”, tem justo e convencionado o presente **CONTRATO**, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: “DO OBJETO”**

§ 1º - O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para a aquisição de bens duráveis (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e bicicletas elétricas) a serem utilizados como premiação na campanha “IPTU premiado 2026”, conforme Lei Municipal nº 1.545/2022, devidamente autorizado pela Dispensa Eletrônica nº 01/2026, através do Aviso de Dispensa e seus anexos\*, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

\*Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Dispensa;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

§ 2º - As quantidades e os valores supra indicados são meramente estimativos de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos dos produtos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – “DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

§ 1º - O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 ou até a finalização da entrega e/ou execução do objeto, prorrogável, quando for o caso, conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO”**

§ 1º - O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra pela “**CONTRATADA**”.

§ 2º - O prazo para aceite da ordem de compra será de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação expressa da “**CONTRATADA**”.

§ 3º - Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o solicitado no Aviso de Dispensa e Termo de Referências (Anexo 01). O recebimento será feito na forma determinada pelo Decreto Municipal nº 10.642/2025, sendo que:

*Art. 1º Após a execução do contrato, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:*

*(...)*

*II. Para compras ou locações de equipamentos:*



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**§ 4º - Demais condições de fornecimento e entrega dos produtos estão descritas no Anexo 01 (Termo de Referência) do referido Aviso de Dispensa.**

## **CLÁUSULA QUARTA – “DA SUBCONTRATAÇÃO”**

§ 1º - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA: “DO VALOR E DO PAGAMENTO”.**

O “**CONTRATANTE**” pagará em razão do fornecimento dos produtos ora contratados, respeitando o valor global da contratação de R\$ «Valor\_Contratado».

§ 1º - Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:

- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
  - b.1) certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal - PGFN;
  - b.2) certificado de Regularidade do FGTS;
  - b.3) certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - b.4) certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
  - b.5) cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias úteis em conformidade com os Decretos Municipais 9.469/2023 e 10.279/2024.
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a PREFEITURA de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- e) **O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz/sede ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento dos produtos contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Dispensa Eletrônica.**
- f) **Será efetuado retenção tributária prevista na legislação aplicável.**

§ 2º - As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto do presente CONTRATO, serão suportadas com recursos da dotação orçamentária:

03.002.04.123.0004.2.046.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

## **CLÁUSULA SEXTA – “DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO”**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 O presente contrato poderá ser objeto de reajuste, reequilíbrio e/ou repactuação, esta última exclusivamente para contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com o objetivo de preservar o equilíbrio-financeiro pactuado, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e em conformidade com os artigos 6º, inc. LVIII, 134 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 Poderá ocorrer, no mesmo contrato, a aplicação concomitante de mais de um dos institutos acima descritos, desde que devidamente fundamentada e que não haja sobreposição de fatos geradores ou duplicidade de compensações.

6.3 Reajuste:

O reajuste de preços será aplicado anualmente, contado da data do orçamento estimado com base no índice IPCA ou outro que melhor reflita a variação efetiva dos custos do objeto, conforme previsto no edital e neste instrumento contratual.

6.3.1 Fórmula Padrão para Aplicação de Reajuste por Índice Econômico

O reajuste será aplicado de acordo com a fórmula a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fórmula Padrão:  $VR = VO \times (1 + IVA)$

Onde:

- VR = Valor Reajustado
- VO = Valor Original (valor base do contrato ou mensal)
- IVA = Índice de Variação Acumulada, correspondente à inflação do período (em valor decimal)

Forma de cálculo do IVA:

- Quando se utiliza o índice acumulado já divulgado (ex: IPCA acumulado em 12 meses):  
 $IVA = \text{percentual acumulado} \div 100$
- Quando se dispõe dos valores dos índices no início e fim do período:

6.3.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE concederá à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida e a apuração da diferença ocorrerá tão logo seja divulgada a variação completa do índice.

6.3.3 Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

6.3.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.3.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4 Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.4.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido a qualquer tempo durante a execução contratual, independentemente de previsão no edital ou no contrato, quando ocorrerem fatos supervenientes à contratação que alterem substancialmente as condições iniciais pactuadas, desde que tais fatos sejam:

- a) Imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
- b) Decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- c) Resultantes de atos do Poder Público que impactem direta ou indiretamente na execução contratual (fato do príncipe).

6.4.2 - O prazo máximo para análise de pedido de reequilíbrio será de 90 dias, conforme art. 92, XI da Lei 14.133/2021.

6.4.3 O reequilíbrio econômico financeiro poderá ser solicitado tanto pela Administração quanto pela Contratada, devendo ser formalmente justificada e instruída com os documentos comprobatórios necessários, observando-se, em qualquer caso, os critérios legais e a vedação ao enriquecimento sem causa.

6.5 Repactuação

6.5.1 Os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão-de-obra serão repactuados mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

- a) à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- b) ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

## CLÁUSULA SÉTIMA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE”

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – “DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO”**

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Fornecer os Bens no Prazo e Local: Entregar todos os bens (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e bicicletas elétricas) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento do documento de empenho/autorização de fornecimento, no Setor de Almoxarifado/Patrimônio da Prefeitura Municipal de Quatro Barras/PR.
- o) Garantir a Conformidade Total: Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com as especificações mínimas, ambientais e tecnológicas exigidas no Termo de Referência (ex: Selo Procel A, tecnologia Inverter, Bateria de Lítio, etc.).
- p) Responsabilidade pela Logística: Assumir integralmente a responsabilidade por todos os custos e riscos relativos ao transporte, seguros, impostos e descarregamento dos bens no local indicado, de forma que cheguem em perfeito estado e livres de avarias.
- q) Apresentar Documentação Fiscal e Garantia: Entregar a Nota Fiscal e o Termo de Garantia de cada produto, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, devidamente preenchidos e aptos a serem utilizados pelos futuros contemplados nos sorteios.
- r) Gerenciar a Garantia e Assistência Técnica: Prestar o suporte necessário e gerenciar o acionamento da garantia e assistência técnica junto ao fabricante em caso de defeitos, providenciando o reparo ou a substituição do produto defeituoso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem ônus para a Administração.
- s) Acatar as Ordens do Fiscal: Atender às solicitações, orientações e determinações do Fiscal do Contrato relativas à entrega, conferência e comprovação da conformidade dos produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- t) Manter as Condições de Habilitação: Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, especialmente a regularidade fiscal e trabalhista.
- u) Responsabilidade Ambiental: Comprovar a adesão do fabricante ao Programa de Logística Reversa dos produtos eletroeletrônicos e baterias, conforme a legislação vigente, para assegurar o descarte correto no final da vida útil.

## **CLÁUSULA NONA – “DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD”**

§ 1º - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 2º - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 3º - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 4º - A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

§ 5º - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 6º - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 7º - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 8º - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 9º - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 10º - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

§ 11º - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 12º - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

§ 13º - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – “DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”**

§ 1º - Comete infração administrativa a empresa e/ou a Contratada que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total do contrato;
- 4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 9 – Fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12 – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

§ 2º - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 2 a 7 do parágrafo 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156 §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8 a 12, bem como nos itens 2 a 7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5, da Lei).

d) Multa:

d.1 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.1.1 – o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

d.2 – moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d.3 – compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto.

§ 3º – A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º).

§ 4º – Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º);

1 – Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);

2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 5º – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

§ 1º - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156 §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 6º - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§ 7º - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o



# PREFEITURA MUNICIPAL QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§ 8º - Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. (art. 161)

§ 9º - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – “DA EXTINÇÃO CONTRATUAL”**

§ 1º - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

§ 2º - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 3º - A extinção nesta hipótese será precedida de notificação do contratado pelo contratante com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência.

§ 4º - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 5º - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

§ 6º - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

§ 7º - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – “DOS CASOS OMISSOS”**

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – “DAS ALTERAÇÕES”**

§ 1º - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

§ 4º - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL **QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – “DA PUBLICAÇÃO”**

§ 1º - O presente instrumento será inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – “DA FISCALIZAÇÃO”**

§ 1º - Caberá aos fiscais de Contrato e aos gestores de Contrato, designados pela autoridade competente por meio do Decreto Municipal nº 10.641/2025, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais e promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - “DAS DISPOSIÇÕES FINAIS”**

**A “CONTRATADA” declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo “CONTRATANTE”.**

§ 1º - Verificada pela fiscalização do “CONTRATANTE”, o abandono do fornecimento dos produtos ou o seu retardamento indevido, poderá a mesma assumir o objeto contratual na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do “CONTRATANTE” perante a “CONTRATADA”, servindo o presente CONTRATO como título executivo, na forma do disposto no art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 2º - Igualmente, se verificada na entrega dos produtos ora contratados, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da “CONTRATADA”, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do “CONTRATANTE”, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 3º - O “CONTRATANTE” reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

§ 4º - O “CONTRATANTE”, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a entrega dos produtos.

§ 5º - No recebimento dos produtos, objeto deste CONTRATO, serão observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – “DO FORO”**

**Fica eleito o Foro da Comarca de QUATRO BARRAS para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.**

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Quatro Barras, XX de XXX de 20XX.

p/ CONTRATANTE:-

**Loreno Bernardo Tolardo**  
Prefeito Municipal

**Viviane Sautner Bernardi**  
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

p/ CONTRATADA:

**Representante Legal da empresa**